

## EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Valor Por Item, para Registro de Preços, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais 0042/2009 e 0043/2009, e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993

### OBJETO

O objeto do presente edital será o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo abaixo:

### MEMORIAL DESCRITIVO

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	ACARBOSE 50 MG COMPRIMIDO: ACARBOSE 50 MG COMPRIMIDO	UN	20.000,00	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO: ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UN	100.000,00	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG CAIXA COM 32 UNIDADES: ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG CAIXA COM 32 UNIDADES	CX	600	R\$ 21,44	R\$ 12.864,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325 MG CAIXA COM 32 UNIDADES: ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325 MG CAIXA COM 32 UNIDADES	CX	30	R\$ 13,65	R\$ 409,60
5	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.: ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	UN	20.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.:	CPR	10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
7	ALBENDAZOL 400 MG COMP.: ALBENDAZOL 400 MG COMP.	UN	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
8	ALBENDAZOL 40MG/10 ML SUSP.:	fc	400	R\$ 1,46	R\$ 582,68
9	ALENDRONATO 70 MG COMP.:	UN	4.000,00	R\$ 0,77	R\$ 3.093,20
10	ALOPURINOL 100mg comp:	CPR	2.000,00	R\$ 0,07	R\$ 146,60
11	ALOPURINOL 300 MG COMP: ALOPURINOL 300 MG COMP	UN	2.000,00	R\$ 0,18	R\$ 360,00
12	AMBROXOL 15MG/ML XAROPE:	UN	400	R\$ 1,35	R\$ 538,68
13	amilorida + hidroclorotiazida5/50mcg - cx/30:	UN	4.000,00	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
14	AMINOFILINA 100 MG COMP.: AMINOFILINA 100 MG COMP.	UN	4.000,00	R\$ 0,05	R\$ 213,20
15	AMIODARONA 200 MG: AMIODARONA 200 MG	UN	5.000,00	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
16	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.: AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	UN	30.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.199,00
17	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO:	UN	400	R\$ 3,18	R\$ 1.270,68
18	amoxicilina 500mg:	UN	5.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.116,50
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG/5ML SUSPENSÃO: AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG/5ML SUSPENSÃO	UN	300	R\$ 16,92	R\$ 5.075,01
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125 MG COMP.: AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125 MG COMP.	UN	4.000,00	R\$ 1,47	R\$ 5.893,20
21	ANLODIPINO 5 MG COMP.: ANLODIPINO 5 MG COMP.	UN	60.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.802,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0116/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0048

22	ATENOLOL 25 MG COMP.:	UN	40.000,00	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
23	ATENOLOL 50 MG: ATENOLOL 50 MG	UN	60.000,00	R\$ 0,13	R\$ 7.602,00
24	AZATIOPRINA 50 MG COMP.:	UN	1.000,00	R\$ 1,63	R\$ 1.633,30
25	AZITROMICINA 200 MG/5ML COMP: AZITROMICINA 200 MG/5ML COMP	UN	100	R\$ 9,07	R\$ 907,33
26	AZITROMICINA 500 MG COMP.: AZITROMICINA 500 MG COMP.	UN	900	R\$ 0,58	R\$ 519,03
27	BENZILPENICILINA 1.200.000 INJ.: BENZILPENICILINA 1.200.000 INJ.	UN	100	R\$ 3,92	R\$ 391,67
28	BENZILPENICILINA 400.000 UI INJ.:	UN	50	R\$ 3,15	R\$ 157,67
29	BENZILPENICILINA 600.000 UI INJ.: BENZILPENICILINA 600.000 UI INJ.	UN	50	R\$ 6,33	R\$ 316,67
30	BENZOATO DE BENZILA SUSP.: BENZOATO DE BENZILA SUSP.	UN	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
31	BIPERIDENO 2 MG COMP.: BIPERIDENO 2 MG COMP.	UN	15.000,00	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
32	bromazepam 6mg comp:	UN	30.000,00	R\$ 0,12	R\$ 3.699,00
33	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML GOTAS: BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML GOTAS	UN	600	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
34	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS:	UN	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00
35	CAPTOPRIL 25 MG COMP.:	UN	60.000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
36	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.: CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.	UN	20.000,00	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
37	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%:	UN	50	R\$ 7,98	R\$ 399,17
38	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE: CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE	UN	400	R\$ 2,52	R\$ 1.006,68
39	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP.: CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP.	UN	5.000,00	R\$ 0,16	R\$ 783,50
40	CARVEDILOL 12,5MG COMP:	UN	30.000,00	R\$ 0,15	R\$ 4.401,00
41	CARVEDILOL 3,125 MG COMP:	UN	30.000,00	R\$ 0,12	R\$ 3.699,00
42	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSP.: CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSP.	UN	200	R\$ 4,49	R\$ 897,34
43	CEFALEXINA 500 MG COMP.: CEFALEXINA 500 MG COMP.	UN	5.000,00	R\$ 0,27	R\$ 1.333,50
44	CETOCONAZOL 200 MG COMP.: CETOCONAZOL 200 MG COMP.	UN	1.000,00	R\$ 0,14	R\$ 143,30
45	CETOCONAZOL 2% CREME: CETOCONAZOL 2% CREME	UN	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
46	CINARIZINA 25 MG : CINARIZINA 25 MG	UN	15.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.600,50
47	CINARIZINA 75 MG COMP.: CINARIZINA 75 MG COMP.	UN	15.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.750,50
48	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP.:	UN	5.000,00	R\$ 0,26	R\$ 1.316,50
49	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP.: CLOMIPRAMINA 25 MG COMP.	UN	5.000,00	R\$ 0,83	R\$ 4.133,50
50	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	UN	400	R\$ 5,04	R\$ 2.016,00
51	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO: CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UN	5.000,00	R\$ 0,13	R\$ 633,50
52	CLORPROMAZINA 100 MG COMP.: CLORPROMAZINA 100 MG COMP.	UN	2.000,00	R\$ 0,34	R\$ 686,60
53	CLORPROMAZINA 25 MG COMP.: CLORPROMAZINA 25 MG COMP.	UN	2.000,00	R\$ 0,30	R\$ 593,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0116/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0048

54	CLORPROPAMIDA 250 MG COMP.: CLORPROPAMIDA 250 MG COMP.	UN	5.000,00	R\$ 0,25	R\$ 1.266,50
55	CLORTALIDONA 25 MG COMP.: CLORTALIDONA 25 MG COMP.	UN	10.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.067,00
56	CLORTALIDONA 50 MG COMP.: CLORTALIDONA 50 MG COMP.	UN	10.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
57	DEXAMETASONA POMADA:	UN	400	R\$ 1,99	R\$ 794,68
58	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG: DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	UN	1.000,00	R\$ 0,31	R\$ 310,00
59	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE: DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,33
60	DIAZEPAM 10 MG COMP.: DIAZEPAM 10 MG COMP.	UN	10.000,00	R\$ 0,08	R\$ 767,00
61	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG/ML COMPRIMIDO: DICLOFENACO DE SODIO 50 MG/ML COMPRIMIDO	UN	5.000,00	R\$ 0,07	R\$ 350,00
62	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO: DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UN	5.000,00	R\$ 0,09	R\$ 433,50
63	DILTIAZEM 30MG COMP:	CPR	15.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.600,50
64	DILTIAZEM 60 MG COMP.: DILTIAZEM 60 MG COMP.	UN	15.000,00	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
65	DIPIRONA SODICA GOTAS:	UN	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00
66	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG: DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	UN	2.000,00	R\$ 0,58	R\$ 1.166,60
67	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP:	UN	2.300,00	R\$ 0,89	R\$ 2.054,59
68	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP.: DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP.	UN	150	R\$ 8,71	R\$ 1.306,01
69	ENALAPRIL 10 MG COMP.:	UN	10.000,00	R\$ 0,09	R\$ 867,00
70	ENALAPRIL 20 MG COMP.:	UN	20.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
71	ERITROMICINA 500MG -COMPRIMIDO:	CPR	1.000,00	R\$ 0,73	R\$ 733,30
72	ESPIRONOLACTONA 25 MG: ESPIRONOLACTONA 25 MG	UN	40.000,00	R\$ 0,18	R\$ 7.068,00
73	FENITOINA 100 MG COMP.: FENITOINA 100 MG COMP.	UN	10.000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
74	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS: FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS	UN	100	R\$ 4,96	R\$ 495,67
75	FENOBARBITAL COMP.: FENOBARBITAL COMP.	UN	3.000,00	R\$ 0,17	R\$ 500,10
76	FLUCONAZOL 150 MG COMP.: FLUCONAZOL 150 MG COMP.	UN	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
77	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA: FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	UN	30.000,00	R\$ 0,22	R\$ 6.699,00
78	FUROSEMIDA 40 MG COMP.: FUROSEMIDA 40 MG COMP.	UN	30.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.001,00
79	GLICAZIDA MR 30 MG COMP.:	UN	80.000,00	R\$ 0,34	R\$ 27.464,00
80	HALOPERIDOL 1 MG COMP.: HALOPERIDOL 1 MG COMP.	UN	5.000,00	R\$ 0,14	R\$ 716,50
81	HALOPERIDOL 5 MG COMP.: HALOPERIDOL 5 MG COMP.	UN	5.000,00	R\$ 0,12	R\$ 616,50
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	UN	60.000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.598,00
83	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO: HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	UN	300	R\$ 2,50	R\$ 749,01
84	IBUPROFENO 100 MG/5ML SUSP:	UN	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
85	IBUPROFENO 600MG:	CPR	10.000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.433,00
86	IMIPRAMINA 25 MG COMP.: IMIPRAMINA 25 MG COMP.	UN	15.000,00	R\$ 0,15	R\$ 2.200,50
87	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50:	UN	3.000,00	R\$ 2,44	R\$ 7.329,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0116/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0048

88	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP.: LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP.	UN	10.000,00	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
89	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP.: LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP.	UN	15.000,00	R\$ 0,32	R\$ 4.849,50
90	levotiroxina sodica 25mcg comprimido:	UN	30.000,00	R\$ 0,19	R\$ 5.799,00
91	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP:	UN	30.000,00	R\$ 0,21	R\$ 6.201,00
92	LIDOCAINA 100 MG/5G GELEIA: LIDOCAINA 100 MG/5G GELEIA	UN	200	R\$ 9,82	R\$ 1.963,34
93	LORATADINA 10 MG: LORATADINA 10 MG	UN	5.000,00	R\$ 0,09	R\$ 433,50
94	LORATADINA XAROPE: LORATADINA XAROPE	UN	100	R\$ 3,13	R\$ 313,33
95	LORAZEPAM 2MG COMP:	CPR	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
96	LOSARTAN 50 MG COMP.: LOSARTAN 50 MG COMP.	UN	60.000,00	R\$ 0,06	R\$ 3.798,00
97	MEBENDAZOL 100 MG:	UN	1.000,00	R\$ 0,05	R\$ 46,70
98	MELOXICAM 15 MG COMP:	CPR	15.000,00	R\$ 0,17	R\$ 2.500,50
99	METFORMINA 850 MG COMP.:	UN	60.000,00	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
100	METILDOPA 500MG COMP:	UN	60.000,00	R\$ 0,38	R\$ 22.602,00
101	METILFENIDATO 10 MG COMP.: METILFENIDATO 10 MG COMP.	UN	3.000,00	R\$ 2,30	R\$ 6.909,90
102	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME GINECOLOGICO: METRONIDAZOL 100 MG/G CREME GINECOLOGICO	UN	200	R\$ 5,73	R\$ 1.145,34
103	METRONIDAZOL 250 MG COMP.:	UN	1.000,00	R\$ 0,12	R\$ 120,00
104	MICONAZOL CREME VAGINAL: MICONAZOL CREME VAGINAL	UN	50	R\$ 5,91	R\$ 295,50
105	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG:	UN	20.000,00	R\$ 0,21	R\$ 4.266,00
106	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA: NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	UN	600	R\$ 1,66	R\$ 994,02
107	NIFEDIPINO 20 MG COMP.:	UN	30.000,00	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
108	NIMODIPINO 30MG COMP:	CPR	30.000,00	R\$ 0,17	R\$ 5.199,00
109	NISTATINA 2500 UI CREME GINECOLOGICO: NISTATINA 2500 UI CREME GINECOLOGICO	UN	400	R\$ 5,65	R\$ 2.261,32
110	NISTATINA SUSPENSAO ORAL: NISTATINA SUSPENSAO ORAL	UN	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
111	NORESTITERONA 0,35 MG CAIXA COM 35 UNIDADES: NORESTITERONA 0,35 MG CAIXA COM 35 UNIDADES	CX	50	R\$ 9,08	R\$ 454,17
112	NORFLOXACINO 400 MG COMP.: NORFLOXACINO 400 MG COMP.	UN	4.000,00	R\$ 0,23	R\$ 920,00
113	NORTRIPTILINA 25 MG COMP.: NORTRIPTILINA 25 MG COMP.	UN	3.000,00	R\$ 0,43	R\$ 1.280,10
114	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO:	CPR	150.000,00	R\$ 0,08	R\$ 12.495,00
115	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP.:	UN	4.000,00	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
116	PARACETAMOL 500 MG COMP.: PARACETAMOL 500 MG COMP.	UN	5.000,00	R\$ 0,08	R\$ 383,50
117	PARACETAMOL GOTAS:	fc	400	R\$ 0,55	R\$ 221,32
118	PERMANGANATO DO POTASSIO 100 MG COMP.: PERMANGANATO DO POTASSIO 100 MG COMP.	UN	1.000,00	R\$ 0,09	R\$ 90,00
119	polivitaminico gotas:	UN	300	R\$ 4,91	R\$ 1.472,01
120	polivitaminico xarope:	fc	500	R\$ 13,49	R\$ 6.743,35
121	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL: PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	50	R\$ 6,70	R\$ 334,84
122	PREDNISONA 20 MG COMP.: PREDNISONA 20 MG COMP.	UN	3.000,00	R\$ 0,19	R\$ 560,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0116/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0048

123	PREDNISONA 5 MG COMP.: PREDNISONA 5 MG COMP.	UN	5.000,00	R\$ 0,10	R\$ 483,50
124	PROMETAZINA 25 MG COMP.:	UN	20.000,00	R\$ 1,60	R\$ 31.934,00
125	PROPANOLOL 40 MG COMP.: PROPANOLOL 40 MG COMP.	UN	40.000,00	R\$ 0,03	R\$ 1.332,00
126	PROPATILNITRATO 10 MG CAIXA COM 50: PROPATILNITRATO 10 MG CAIXA COM 50	CX	3.000,00	R\$ 23,15	R\$ 69.450,00
127	PROPIRACIL 100 MG COMP.: PROPILRACIL 100 MG COMP.	UN	8.000,00	R\$ 0,92	R\$ 7.333,60
128	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE: SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	UN	50	R\$ 2,16	R\$ 108,17
129	SECNIDAZOL 1G COMP:	CPR	1.000,00	R\$ 0,68	R\$ 680,00
130	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO 20ML: SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	UN	600	R\$ 1,09	R\$ 654,00
131	SINVASTATINA 10 MG COMP.: SINVASTATINA 10 MG COMP.	UN	80.000,00	R\$ 0,14	R\$ 11.464,00
132	SINVASTATINA 40 MG COMP.: SINVASTATINA 40 MG COMP.	UN	30.000,00	R\$ 0,27	R\$ 8.199,00
133	SORO DE REIDRATAÇÃO EM PO: SORO DE REIDRATAÇÃO EM PO	UN	1.000,00	R\$ 0,91	R\$ 910,00
134	SORO FISIOLÓGICO NASAL GOTAS FRASCO: SORO FISIOLÓGICO NASAL GOTAS FRASCO	UN	300	R\$ 0,97	R\$ 291,99
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 200/40 MG/5ML SUSPENSÃO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 200/40 MG/5ML SUSPENSÃO	UN	50	R\$ 2,23	R\$ 111,34
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400/80 MG: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400/80 MG	UN	1.000,00	R\$ 0,11	R\$ 106,70
137	SULFATO FERROSO COMP:	UN	5.000,00	R\$ 0,23	R\$ 1.166,50
138	SULFATO FERROSO GOTAS: SULFATO FERROSO GOTAS	UN	100	R\$ 2,02	R\$ 202,33
139	VITAMINA C 200 MG/ML GOTAS: VITAMINA C 200 MG/ML GOTAS	UN	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
140	WARFARINA SODICA 5 MG COMP.: WARFARINA SODICA 5 MG COMP.	UN	5.000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.033,50
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 485.846,63</b>

O valor máximo para esta contratação será de R\$ 485.846,63 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

### DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

**Credenciamento:** 14 de maio de 2015, 09h15min

**Abertura:** 14 de maio de 2015, 09h30min

**Local de realização do certame:**

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97  
Centro – Baependi, MG.

### 1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

#### 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1.1** - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e

registrado na Junta Comercia do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- 1.1.1.1 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 1.1.1.2 Cartão de Inscrição Estadual da sede do licitante
  - 1.1.1.3 Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 1.1.1.4 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
  - 1.1.1.5 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
  - 1.1.1.6 Certidão de Regularidade com o FGTS;
  - 1.1.1.7 Certidão de Regularidade com o INSS;
  - 1.1.1.8 Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
  - 1.1.1.9 – Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
  - 1.1.1.10 – Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93
  - 1.1.1.11 – declaração de que não há impedimento a nenhum dos sócios para o exercício da atividade empresarial.
  - 1.1.1.12 - Alvará de Funcionamento
  - 1.1.1.13 - Alvará da Vigilância Sanitária
  - 1.1.1.14 - Autorização da ANVISA.
  - 1.1.1.15 - Responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, demonstrando o vínculo com a empresa por uma destas formas:
    - Participação no Contrato Social da Empresa;
    - Ou contrato de prestação de serviços;
    - Ou assinatura da carteira de trabalho ou previdência social.
- 1.2 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente conforme tabela do Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail [licitacao.baependi@gmail.com](mailto:licitacao.baependi@gmail.com).
- 1.3 Para autenticação deverá ser apresentado o documento original, não sendo autenticados, em nenhuma hipótese, documentos mediante apresentação de cópia autenticada.

## **2 DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1 Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos na cláusula 01 do edital.
- 2.2 Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada na cláusula anterior, são:
  - 2.2.1 Cópia simples do contrato social ou última alteração consolidada que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
  - 2.2.2 Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física;

Processo: 0116/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0048

- 2.2.3** Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.2.4** Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3** Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4** A carta de credenciamento e a declaração conforme anexo I do edital **deverão ter assinatura reconhecida em cartório competente.**
- 2.5** Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- 2.6** Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nas cláusulas 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- 2.6.1** No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata a cláusula 2.2.4 deste edital.
- 2.7** A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.8** Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9** Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.10** Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.11** A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.12** O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1** Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

Processo XXX/2015 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

Processo XXX/2015 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2** Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3** Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

#### **4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1** A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2** Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar o valor de cada grupo e o valor total dos serviços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3** Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.3.1** A inobservância da cláusula acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.4** A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.5** **A empresa deverá apresentar a marca do produto na proposta. Se for de fabricação própria ou prestação de serviço, a empresa deverá indicar, a título de marca, o seu próprio nome.**
- 4.5.1** **A empresa não será inabilitada pela marca apresentada, mas sim pela falta de indicação na proposta**
- 4.6** Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse, e só será aceito um preço por item
- 4.7** No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.8** A licitante deverá apresentar em sua proposta:
- 4.8.1** Os itens nos quais a empresa está concorrendo;
- 4.8.2** O valor unitário de cada item
- 4.8.3** **A validade da proposta – mínimo de sessenta dias, a contar da abertura do envelope.**
- 4.9** Os lances serão realizados pelo valor unitário do item
- 4.10** No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.11** Informações complementares dos itens estão descritas no objeto.
- 4.12** Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

#### **5 DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 5.1** Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
- 5.1.1** As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2** Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3** Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.
- 5.4** As propostas terão a conformidade com o exigido no memorial descritivo conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5** Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.



- 5.5.1** Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios da cláusula anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6** A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1** A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.7** O Pregoeiro poderá desclassificar propostas acima do máximo exigido, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei 8666/93. Além disso, poderá desclassificar propostas que não atendam a este edital, ou apresentarem erros que dificultem o julgamento.
- 5.8** O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.9** O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.10** Após a sessão de lances, encontrado o menor valor, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora, para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.11** Se a empresa for considerada habilitada, será declarada como vencedora do certame.
- 5.12** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto na cláusula 5.10.
- 5.12.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada.
- 5.13** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- 5.14** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

- 6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por Item.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;
- 6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o certame em favor da empresa com o menor preço.
- 6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de

proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do certame.

## **7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

- 7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto na cláusula 6.3.1 deste edital;
- 7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

## **8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado na cláusula 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas na cláusula 10 deste edital.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.2.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura de contrato, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de

email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.

- 9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- 9.4** O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 9.5** Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 9.6** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

## **11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 11.1** O Contrato Administrativo, caso seja firmado, com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** Não poderá haver subcontratação.

- 11.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.8** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.
- 11.9** A administração poderá ter, durante toda a execução do serviço, servidor público a fiscalizar os horários de trabalho realizados.

## **12 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga ao Município, a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.
- 12.2** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 12.3** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

## **13 DO FORNECIMENTO**

- 13.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos abaixo:
- 13.2** O prazo para entrega dos materiais será de 03 (três) dias úteis.
- 13.2.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.3** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.4** Nos casos previstos nos itens 13.1.2 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por realização de serviços sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.

## **14 DO PAGAMENTO**

- 14.1** O pagamento será efetuado em até trinta dias a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar) e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
- 14.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.2.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da Autorização de Fornecimento.

## **15 DAS PENALIDADES**

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **16 DOS DEMAIS RECURSOS**

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

## **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

469 - 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.005.2.0081 00.01.48 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 18.2** Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.
- 18.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 18.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 18.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 18.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 18.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 18.8** Nos casos previstos nas cláusulas 17.4 e 17.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.

Processo: 0116/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0048

- 18.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- 18.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 18.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 18.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 09h às 17h.**
- 18.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 18.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 18.15** São integrantes do presente edital:
- 18.15.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo, e de desimpedimento dos sócios.
- 18.15.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 18.15.3** Anexo III – Minuta de Contrato

Baependi, 16 de abril de 2015

Pregoeiro

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

---

Nome do representante legal  
CPF do representante legal  
Assinatura com firma reconhecida em cartório

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

---

Nome do signatário  
CPF do signatário